
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N. 09/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ
DA LAJE-AL
LEI ALDIR BLANC - LINHA III

**CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N. 09/2020 -
MANUEL FLORÊNCIO GONÇALVES (MANUEL
ALEMÃO)**

O **Município de São José da Laje - AL**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Federal n. 14.017/2020, no Decreto Federal n. 10.464/2020, e no Decreto Municipal n. 199/2020, torna pública esta Chamada Simplificada para o projeto **MANUEL FLORÊNCIO GONÇALVES (MANOEL ALEMÃO)**, estabelecendo critérios básicos para seleção de proposta para serviço de produção de *lives* para atender os oito projetos municipais custeados com recursos da Lei Aldir Blanc, com a disponibilização de iluminação, câmeras, som, pessoal de apoio, transmissão ao vivo e gravação.

1. OBJETIVO

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais ilimitados; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada Pública tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais, as quais possuam relevância histórica, cultural e artística para o Município;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas que fomentaram a cultura e a arte na cidade, ao público local;
- e) Ajudar os artistas a enfrentarem a crise atual;
- f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;
- g) Criar um acervo digital de memórias culturais.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA E DO PRÊMIO/FOMENTO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção, com um fomento individual, de proposta para serviço de produção de *lives* para atender os oito projetos municipais custeados com recursos da Lei Aldir Blanc, com a disponibilização de

iluminação, câmeras, som, pessoal de apoio, transmissão ao vivo e gravação.

Parágrafo primeiro: Será selecionada 01 (uma) proposta para esse projeto Manuel Florêncio Gonçalves (Manoel Alemão).

Parágrafo segundo: A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por enviar o nome do

proponente selecionado à Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

2.2 O valor bruto do fomento é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo primeiro: Fica vedado o recebimento cumulativo de valores. Ficar有限ada ao proponente a aprovação de um único projeto ou atividade, nos termos previstos no inciso III, art. 2º, da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo segundo: O repasse do fomento para a proposta homologada ocorrerá em parcela única, mediante transferência para a conta bancária exclusiva da pessoa física selecionada para receber a premiação ou por meio de ordem de pagamento.

2.3 As gravações das *lives* serão entregues a Secretaria Municipal de Cultura em mídia física (pen drive) e enviadas para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura (sec.turismolaje@gmail.com) e para o e-mail da Prefeitura (prefeiturajalaje@gmail.com)

2.5 Será selecionada apenas uma proposta, de proponente pessoa física ou jurídica.

2.6 Período execução do projeto: 17 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2020. Local: Arquivo Público Municipal. Horário: 16h. Tempo de produção: de 15min a 60min cada *live*, nos termos dos Projetos Municipais – Chamadas Públicas Simplificadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Município de São José da Laje/AL, conforme Lei Aldir Blanc.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física ou jurídica, que doravante serão denominadas “proponentes”.

3.2 Os proponentes poderão residir e domiciliar em qualquer parte do território brasileiro, mas desde que as propostas apresentem trabalhos ou ações culturais, artísticas e históricas de relevância e atuação ou desenvolvimento contínuo (trabalhem, estudem, entre outros) no Município de São José da Laje/AL.

3.3 O proponente tem que ter prévio cadastrado cultural na Secretaria de Cultura do Município.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Além do cadastro cultural prévio, o proponente tem que preencher a proposta de credenciamento disponível na Secretaria Municipal de Cultural e no site www.saosjosedalaje.al.gov.br, e entregar na sede do Arquivo Público Municipal, localizado no Conjunto Residencial Prefeito Oscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero), nesta cidade, ou através do e-mail sec.turismolaje@gmail.com, nas datas de 26 a 30 de outubro de 2020, das 9h as 13h.

Parágrafo único: Aos idosos e pessoas com deficiência ou às pessoas iletradas, fica disponibilizado canal de atendimento, através do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82)

99175-1509 / 99937-5679, para auxiliar no preenchimento da proposta.

4.2 Solicitamos que cada proponente envie apenas uma proposta, uma vez que só poderá ter uma selecionada.

4.3 A inscrição será gratuita.

4.4 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas na ficha de proposta, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

Parágrafo primeiro: O proponente pessoa física deverá anexar à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

- I. cópias de documento de identidade e CPF;
- II. cópia de conta bancária para o recebimento do valor do fomento;
- III. comprovante de residência;
- IV. sendo deficiente físico, atestado médico que especifique com clareza a deficiência elencada na Lei n. 13.146 e no Decreto n. 3.298/1999.

Parágrafo segundo: O proponente pessoa jurídica deverá anexar à proposta de credenciamento os seguintes documentos:

- I- cópia do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- II - cópia do documento de identidade e do CPF do sócio com poderes de representação;
- III - cópia do comprovante de conta bancária para o recebimento dos valores.

4.5 Os proponentes assumirão total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.

4.6 Os dados cadastrais ficarão armazenados sem prazo de validade e são de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações e atualização dos dados.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) pessoas, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020, terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração, com nota de 0 (zero) até 10 (dez):

- I - relevância artística, histórica e cultural para o Município;
- II - viabilidade técnica de execução;
- III - diversidade da criação artística e das propostas.

5.4 O resultado da seleção será disponibilizado no site oficial do Município (www.saojosedalaje.al.gov.br), na data de 05 de novembro de 2020, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, podendo ainda ser divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.5 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Comissão de Avaliação tem autonomia para selecionar outras novas propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de convidar profissional para o projeto, caso seja necessário.

5.6 Será feito contato direto com o proponente selecionado para planejar a execução técnica da proposta.

5.7 Caso o proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por escrito ou por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação da minuta pela assessoria jurídica municipal.

6.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis - na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

7. RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O proponente selecionado receberá o valor bruto sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

7.2 Não será disponibilizado equipamento da Secretaria Municipal de Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

7.4 Os pagamentos serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente na conta bancária de titularidade do proponente, ou excepcionalmente através de ordem bancária.

7.5 As gravações das *lives* em vídeo, sob a responsabilidade do proponente selecionado e supervisão da Secretaria Municipal de Cultura, comprovarão o cumprimento das metas e os resultados atingidos, para fins de prestação de contas.

7.6 No caso de rejeição da prestação de contas do proponente beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

7.7 A não apresentação da prestação de contas ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1 O Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com o proponente selecionado para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.

8.2 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela disponibilização das imagens em suas redes sociais.

8.3 Só será efetivamente contratado e pago o proponente cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: sec.turismolaje@gmail.com, do telefone (82) 3285-1105 (ramal 233) e celulares (82) 99175-1509 / 99937-5679;

9.2 O proponente autorizará a Secretaria Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais do Município;

9.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro;

9.5 A Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

9.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98;

9.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação não serão subsidiariamente ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

9.8 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;

9.9 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;

9.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta;

9.11 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for;

9.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade de São José da Laje-AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada e instrumento jurídico pertinente;

9.13 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício e previdenciário entre as partes;

9.14 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas;

9.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

São José da Laje/AL, 22 de outubro de 2020.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:99DAFC50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 26/10/2020. Edição 1401
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>